



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 822, DE 19 DE MAIO DE 2025**  
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa  
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **JARBAS SOARES JÚNIOR.**

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2025.

**PUBLICADO EM**

19/05/2025

**Francisco Tomás de Oliveira Filho**  
Presidente



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/05/2025**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais **JARBAS SOARES JÚNIOR**.

**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de maio de 2025.

**A comissão especial**

S.S. HOS/20  
Presidente

Laura  
Presidente

Luciano  
Relator

Rivera  
Membro

Pedro Donizete de Oliveira Junior  
Vereador

A ordem do dia desta sessão  
19/05/2025  
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos  
favoráveis e 00 contrário(s)  
19/05/2025  
Presidente



Jarbas Soares Júnior é uma figura proeminente no Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), com uma carreira marcada por diversas posições de destaque e contribuições significativas à justiça e ao meio ambiente no estado.

### **Informações Pessoais**

Nome completo: Jarbas Soares Júnior

Idade: 59 anos

Nascido em: 06/09/1964

Cidade de nascimento: Montes Claros, Minas Gerais

Formação acadêmica: Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), concluído em julho de 1989

Cônjuge: Cristiana Jarbas

Forma de Ingresso no Ministério Público de Minas Gerais: Concurso para entrada no Ministério Público – 1990

### **Comarcas De Atuação**

Belo Horizonte – 1990

Januária – 1990

Ouro Preto – 1990 a 1992

Belo Horizonte – 1992 a 2001

### **Carreira**

Promotor de Justiça - 1990 a 2001

Procurador de Justiça - 2001

Procurador-Geral de Justiça - 2004 a 2008

Procurador-Geral de Justiça - 2020 a 2022

Procurador-Geral de Justiça – 2023-2024 sendo o mais votado

### **Forma de Ingresso no Cargo de Procurador-Geral de Justiça**

Nomeado pelo Governador do Estado em 2004 e 2020, por escolha na lista tríplice enviada pela classe.

Reconduzido ao cargo em 2006 e 2022, por escolha na lista tríplice enviada pela classe.

### **Trajetória Profissional**

Ingresso no MPMG: Em maio de 1990, como promotor de Justiça

Atuação como promotor: Nas comarcas de Januária, Manga, Ouro Preto, Mariana e Itabirito

Promoção a procurador de Justiça: Em 2001

Cargos e funções exercidos: Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e de Habitação e Urbanismo (Caoma)

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf)

Membro do Conselho Superior e da Câmara de Procuradores de Justiça

Procurador-geral de Justiça nos biênios 2005/2006, 2007/2008, 2021/2022 e 2023/2024



Membro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos biênios 2011/2013 e 2013/2015, onde presidiu a Comissão de Direitos Fundamentais

Vice-presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE)

Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente (Abrampa)

### **Reconhecimentos e Homenagens**

Cidadão Honorário de Ouro Preto: Título concedido pela Câmara Municipal de Ouro Preto em 2024, em reconhecimento ao seu trabalho como promotor de Justiça na comarca e por suas contribuições à preservação do patrimônio cultural da cidade

Cidadão Baiano: Título concedido pela Assembleia Legislativa da Bahia em 2023, destacando sua atuação como procurador e advogado

Jarbas Soares Júnior é reconhecido por sua dedicação à justiça, à defesa do meio ambiente e ao patrimônio cultural, além de sua liderança em diversas instituições do Ministério Público.



## PAR E C E R Nº 61/2025

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/05/2025**, subscrito pelo vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Procurador-geral de Juitiça do Ministério Público de Minas Gerais **JARBAS SOARES JÚNIO**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido *às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

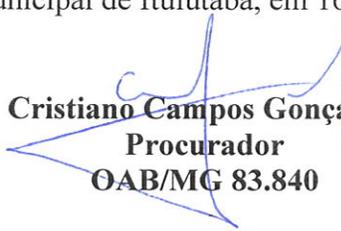
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de maio de 2025.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Procurador  
OAB/MG 83.840



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

*Relator: Luciano Gouveia Filgueiras*

*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/05/2025, subscrito pelo vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais JARBAS SOARES JÚNIO.*

*A homenagem proposta atende aos requisitos legais e regimentais, não havendo óbices jurídicos que impeçam sua aprovação. No entanto, cabe ao Plenário deliberar sobre o mérito da matéria, considerando a relevância da contribuição do homenageado para o município.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2025.*

  
\_\_\_\_\_  
*Luzia Bezerra Nogueira Medeiros*  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
*Luciano Gouveia Filgueiras*  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
*Rivea De Jesus Andrade*  
Membro